



## **DECRETO Nº 063/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MONTANHEI INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI-ME, DESTINADO À ABERTURA DE VIAS DE ACESSO – RUAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, trazendo novas rotas de deslocamento de pessoas e veículos e a viabilidade de criar novos lotes para construção de residências;

CONSIDERANDO que pelo projeto vislumbra-se que a pretensa interligação será parcialmente alinhada;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego, acessibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5, alínea "i", considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a criação da rua na área onde se localizam os imóveis é imprescindível para a adequada expansão urbana e o desenvolvimento da cidade, sendo viável a para fomentar o desenvolvimento comercial e residencial da região;

## **DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, amigável/extrajudicial ou judicial, as seguintes áreas:

UM IMÓVEL URBANO, na cidade de Santa Rita do Pardo, Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro, correspondente ao Lote 01B (dois B) da Quadra 129 (cento e vinte e nove), com área de 1.100,00m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), formato regular, localizado no lado par da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, registrado na matrícula nº 17.886, do C.R.I. de Bataguassu – MS, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua: Frente: mede 11,00 metros confrontando com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Lado Esquerdo: mede 100,00 metros confrontando com o Lote 01A; Lado Direito: mede 100,00 metros confrontando com o Lote 01C; Fundo: mede 11,00 metros confrontando com a Rua Barão de Melgaço. O Lote está localizado a 44,50 metros da esquina formada pela Rua Nicanor Gregório com a Rua João Gregório Rodrigues. Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Responsável Técnico Frederico Campos Cardoso – Engenheiro Civil – CREA-MS 5069627930, Guia de ART nº 132021007391. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 03/08/2021, pelo diretor da engenharia Kelson Luís Anscênio – CREA/MS 24249.



**Art. 2º** – A área objeto da presente desapropriação destina-se à abertura de sistema viário do entorno, em especial a ligação entre as Ruas Nicanor Gregório Rodrigues e Rua Barão de Melgaço, e demais vias do entorno, objetivando a melhora e fluidez do tráfego na região, a segurança de pedestres, bem como à expansão urbana daquela localidade, conforme referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

**Art. 3º** – Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** – No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

**Art. 6º** – A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, em 12 de abril de 2024.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

**JULIANO PAIXÃO FERRER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINAMENTE)

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

## DECRETO Nº 063/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MONTANHEI INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI-ME, DESTINADO À ABERTURA DE VIAS DE ACESSO – RUAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas no artigo 5º, letra "T", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, trazendo novas rotas de deslocamento de pessoas e veículos e a viabilidade de criar novos lotes para construção de residências;

CONSIDERANDO que pelo projeto vislumbra-se que a pretensa interligação será parcialmente alinhada;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego, acessibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5, alínea "T", considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a criação da rua na área onde se localizam os imóveis é imprescindível para a adequada expansão urbana e o desenvolvimento da cidade, sendo viável a para fomentar o desenvolvimento comercial e residencial da região;

## DECRETA

**Art. 1º** – Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, amigável/extrajudicial ou judicial, as seguintes áreas:

UM IMÓVEL URBANO, na cidade de Santa Rita do Pardo, Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro, correspondente ao Lote 01B (dois B) da Quadra 129 (cento e vinte e nove), com área de 1.100,00m² (um mil e cem metros quadrados), formato regular, localizado no lado par da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, registrado na matrícula nº 17.886, do C.R.I. de Bataguassu – MS, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua: Frente: mede 11,00 metros confrontando com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Lado Esquerdo: mede 100,00 metros confrontando com o Lote 01A; Lado Direito: mede 100,00 metros confrontando com o Lote 01C; Fundo: mede 11,00 metros confrontando com a Rua Barão de Melgaço. O Lote está localizado a 44,50 metros da esquina formada pela Rua Nicanor Gregório com a Rua João Gregório Rodrigues. Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Responsável Técnico Frederico Campos Cardoso, Engenheiro Civil – CREA-MS 5069627930, Guia de ART nº 132021007391. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em: 03/08/2021, pelo diretor da engenharia Kelson Luis Anselmo – CREA/MS 24249.

**Art. 2º** – A área objeto da presente desapropriação destina-se à abertura de sistema viário do entorno, em especial a ligação entre as Ruas Nicanor Gregório Rodrigues e Rua Barão de Melgaço, e demais vias do entorno, objetivando a melhora e fluidez do tráfego na região, a segurança de pedestres, bem como à expansão urbana daquela localidade, conforme referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

**Art. 3º** – Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** – No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

**Art. 6º** – A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, em 12 de abril de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINAMENTE)



OBRAS  
Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Nicanor Gregório Rodrigues, nº 129, Centro, Santa Rita do Pardo - MS, CEP 79.690-000

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2024

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP nos cargos de Fisioterapeuta, Educador físico, Técnico de enfermagem, Vigia, toma público, para conhecimento dos interessados, as notas dos Candidatos inscritos que realizaram a prova no dia 07/04/2023.

I - O prazo para a interposição de recursos é de 12 (doze) horas, conforme o item 14.1 do Edital de Abertura, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

II - O candidato poderá apresentar o recurso mediante protocolo físico na na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP, situada à Rua: R. Geraldo da Silva Souza S/N. Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS (Complexo Administrativo) ou por email [saudefsp.ms@gmail.com](mailto:saudefsp.ms@gmail.com), não sendo admitido outro meio de interposição de recurso o qual será analisado.

III- No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação das notas com as alterações necessárias disponibilizada no site <http://portaljornaldacidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da cidade").

Santa Rita do Pardo, 15 de Abril de 2024

Tiago Estefani Flores de Lima  
Presidente da Comissão

## Anexo I

Notas das provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP nos cargos de Fisioterapeuta, Educador físico, Técnico de enfermagem e Vigia.

Sala 001 - Fisioterapeuta, Educador físico, Técnico de enfermagem e Vigia.

FUNÇÃO	NOME	CPF	NOTA
Fisioterapeuta	Letícia da Costa Lima	498.943.378-56	5,0
Fisioterapeuta	Maria Clara Uehara Ragni da Silva	056.736.291-41	6,0
Fisioterapeuta	Rafael Alves da Costa	037.328.041-60	2,5
Técnico de enfermagem	Geize Truber	054.270.091-32	5,0
Técnico de enfermagem	Rubileia Pereira Gomes	279.764.138-80	7,0
Vigia	Artur Manuel da Silva	464.152.228-64	9,0
Vigia	Enik Pereira Fernandes	086.047.741-06	9,5
Vigia	Ramão Rodrigo Paes Martins	031.671.281-78	8,5
Vigia	Paulo Ricardo de Araujo Ferreira	032.143.091-37	9,0

Santa Rita do Pardo, 15 de abril de 2024

Tiago Estefani Flores de Lima  
Presidente da Comissão

## EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva  
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091  
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000  
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal - Tiragem: 1500 exemplares  
E-mail: [jornaldacidade.bra@uol.com.br](mailto:jornaldacidade.bra@uol.com.br) - [contatojornaldacidade@gmail.com](mailto:contatojornaldacidade@gmail.com)  
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:  
(67) 98143-9894  
(67) 99682-4675